



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2023

EDITAL Nº 04/2023

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº 02 de 09 de janeiro de 2023, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Walison Gonçalves da Costa.

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:00 horas do dia 21/06/2023 às 08:30 horas do dia 04/07/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:30 às 09:30 horas do dia 04/07/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 04/07/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF.**

**ENDEREÇO:** A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br/>), conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Câmara de Formosa/GO em contrário.

Este edital é de participação de ampla concorrência.

**PREÂMBULO**

1. DO OBJETO;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES “BLL COMPRAS”;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
9. DO JULGAMENTO;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA CONTRATAÇÃO;
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL;
17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO;
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;
19. DO PAGAMENTO;
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
22. DO FORO;
23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

---

**1 DO OBJETO:**

---

O objeto da presente licitação trata-se de aquisição de materiais e equipamentos de informática e equipamentos áudio visuais (Smart TVs), em atendimento as necessidades da administração da Câmara, bem como para Vereadores, a ser adquirido por meio de recursos próprios, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

**1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.2** O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Câmara Municipal de Formosa/GO, sito a Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa/GO e no endereço eletrônico: [www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br) e <https://bll.org.br> “Acesso BLL COMPRAS”. Informações



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@camaraformosa.go.gov.br](mailto:licitacao@camaraformosa.go.gov.br), no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (61) 3631-1772.

## 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

### 1. Material Permanente

**Dotação Orçamentária: 01.031.0100.1.101; Natureza: 4.4.90.52.00-100; Elemento: Equipamentos e materiais permanentes.**

### 2. Material de Consumo

**Dotação Orçamentária: 01.031.0100.1.101; Natureza: 3.3.90.30; Material de Consumo.**

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 A participação deste Pregão é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desta forma, poderão participar os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Pessoa física;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

a. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

b. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “BLL COMPRAS”:**

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site <https://bll.org.br> ou pelo telefone (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações BLL COMPRAS;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo BLL COMPRAS;

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital e com o Termo de Referência, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br>.

4.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema BLL COMPRAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.6** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.7** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma BLL COMPRAS.

**4.8** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.9** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma BLL COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.10** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.11** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Conduzir a sessão pública;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e)** Abrir as propostas de preços;
- f)** Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;
- g)** Desclassificar propostas indicando os motivos;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

---

## 6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

**6.1** Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021.

**6.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@camaraformosa.go.gov.br](mailto:licitacao@camaraformosa.go.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Câmara Municipal de Formosa/GO, em horário de expediente (08h00min às 17h00min).

**6.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, site: <https://bll.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**6.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**6.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.5** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**6.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

---

## 7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Quantidade de equipamentos;
- b) Valor unitário;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

- c) Valor Total;
- d) Marca e modelo dos equipamentos e demais especificações constantes no Termo de Referência.
- e) Tamanho da tela;
- f) Tempo de garantia, respeitando o tempo mínimo definido neste edital e no termo de referência.

**7.1.1** O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4 O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, elaborado pela Câmara Municipal terá caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**7.5** o sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

**7.6** O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

**7.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7.10 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

**7.11** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**7.12** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.13** As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**7.14** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**7.15** Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, o Pregoeiro fixará prazo de **02 (duas) horas** para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não encaminhados via sistema da BLL.

**7.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.18** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

**7.18.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

**7.19** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

**7.20** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.21** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.22** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

---

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**8.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.1** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6.2** A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

- 8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 100,00 (cem reais)** ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.
- 8.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13** A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.19** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.20** O Critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

**8.22 Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:**

**8.22.1** Para os itens e cotas exclusivas para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, se tiver:

**8.22.1.1** Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Formosa/GO, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

**8.22.1.2** Em caso positivo o pregoeiro declarará vencedora a microempresa sediada localmente pelo seu valor ofertado no último lance.

**8.23** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.24.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.25.01.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

**9. DO JULGAMENTO:**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**9.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.3.01.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.01.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.01.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.02.** Dentre os documentos passíveis de complementação, poderá ser requisitado ao licitante melhor classificado prospecto, folder, portfólio, dentre outros, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.01.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.02.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**9.10.** A negociação prevista no item 9.9 poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.10.01.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10.02.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e cadastro de empresas inidôneas no Município.

**10.1.01.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.02.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

**10.1.02.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.02.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.03.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.04.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.2.01.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.2.02.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.3.** Ressalvado o disposto no item 7.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.3.01. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.3.01.1.** Cédula de identidade do sócio (s) da empresa **ou do empresário individual**;

**10.3.01.2.** No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, **ou**;

**10.3.01.3.** Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, **ou**;

**10.3.01.4.** No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, **ou**;

**10.3.01.5.** No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, **ou**;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

**10.3.01.6. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento,** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

**10.3.01.7.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, se for o caso: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.3.02. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.3.02.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;

**10.3.02.2.** Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.3.02.3.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.02.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**10.3.02.4.01.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.3.02.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**10.3.02.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**10.3.02.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

**10.3.02.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.3.03. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.3.03.1. Certidão negativa de falência e concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.3.04. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**10.3.04.1.** Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo III**;

**10.3.04.2.** Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo IV**;

**10.3.04.3.** Declaração de fatos supervenientes impeditivos, no qual o licitante compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação - **Anexo V**;

**10.3.04.4.** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **Anexo VI**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no **inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

**10.3.04.5.** Declaração de que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – **Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21**, conforme **Anexo VII**;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

**10.3.04.6.** Sendo o caso, Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a **Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo VIII**.

**10.4.** Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**10.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.6.01.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.6.02.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.10** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

**10.10.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

### 10.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.11.1.** Em cada lote que pretender a participar, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado (s) / declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu o(s) produto (s), pelo menos 50% dos quantitativos indicados em cada item, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto do item respectivo desta licitação.

**10.11.2.** Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

**10.11.3.** A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto fornecido e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**10.11.4.** Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**10.11.5.** Os atestados emitidos deverão estar acompanhados de cópias autenticadas de contratos ou notas fiscais, comprovando o fornecimento do (s) produto (s) ou prestação dos serviços, conforme o caso.

## 11. DOS RECURSOS:

**11.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.1.01.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.1.02.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.1.03.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo e-mail [licitacao@camaraformosa.go.gov.br](mailto:licitacao@camaraformosa.go.gov.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail [licitacao@camaraformosa.go.gov.br](mailto:licitacao@camaraformosa.go.gov.br), em outros **03 (três) dias**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

**12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

---

**12.1.** A **proposta final** do licitante declarado **vencedor** deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (**Anexo II**) e deverá:

**12.1.01.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.02.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.1.03.** Apresentar os preços finais de forma unitária e global, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem como os prazos de entrega, se assim for o caso.

**12.1.04.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.1.05.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.01.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

---

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.01.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**13.1.02.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.01.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

---

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

---

**15. DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, se houver, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.01.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** A vigência do Contrato, se houver, será de **120 (cento e vinte dias) dias** e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do **art. 107 da Lei 14.133/21**.

---

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

**16.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a **Lei 14.133/21**.

---

**17. DA ENTREGA DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO:**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

**17.1.** A entrega dos equipamentos, constante do item I, do Termo de Referência, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato, se houver. Os objetos serão recebidos conforme o disposto no **art. 140 da Lei 14.133/21**.

**17.2.** Os materiais e equipamentos serão entregues de uma só vez, de forma imediata e integral.

**17.2.01.** Os equipamentos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Formosa, transportados em meios próprios para tal finalidade. No ato da entrega os produtos do item I, do Termo de Referência, serão analisados, sendo que aqueles que não satisfizerem às especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos imediatamente cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos ao Licitante Vencedor.

**17.3.** Os equipamentos serão solicitados de forma única, para entrega dentro do prazo previsto no termo de referência.

**17.4.** O recebimento e a aceitação dos equipamentos estão condicionados ao enquadramento nas especificações descritas no Termo de Referência.

**17.5.** Após a entrega dos equipamentos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a Câmara Municipal reserva-se o direito de os substituir ou devolvê-los.

**17.6.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

**17.7.** A Câmara Municipal reserva para si o direito de recusar os equipamentos em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**17.8.** Fica designado como fiscal para o recebimento do objeto a servidora **Daiane Cardoso Rodrigues Silva** para efetuar a fiscalização do presente contrato, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

**17.9.** Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto segundo o disposto no **art. 140 da Lei Federal 14.133/21**, competindo ao servidor primordialmente:

**17.9.01.** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**17.9.02.** Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

**17.9.03.** Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

**17.9.04.** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

**17.9.05.** Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

**17.9.06.** Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**17.9.07.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

**17.9.08.** Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

**17.9.09.** Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios na Câmara Municipal de Formosa/GO.

---

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

---

**19. DO PAGAMENTO:**

**19.1.** Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados, até o 10º (décimo) dia subsequente à entrega regular dos equipamentos, com a devida apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, desde que não haja pendência a ser regularizada pela empresa fornecedora dos equipamentos.

**19.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**19.3.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a **variação do IPCA pro rata tempore**.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.6.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.7.** A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

**20.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Formosa/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.9** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.10.** As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

**20.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.11.01.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.11.02.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

**20.12.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.

**20.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/21**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

**20.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e n Minuta do Contrato, sendo este último se houver.

---

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

**21.10.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

**21.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.16.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**21.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.19.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.20.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

---

**22. DO FORO:**

**22.10.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Formosa/GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

**23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS;
6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA;
7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
9. ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO.

Câmara de Formosa/GO, 20 de junho de 2023.

**Marcos Goulart de Araújo**

Presidente



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1045/2023  
EDITAL N° 04/2023

**1. Da Aquisição**

1.1. Trata-se de aquisição de materiais e equipamentos de informática e equipamentos áudio visuais (Smart TVs), em atendimento as necessidades da administração da Câmara, bem como para Vereadores.

1.2. A empresa a ser contratada deverá fornecer os seguintes materiais e equipamentos, de forma imediata e integral:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
01	Fita dupla face massa acrílica 24mmx2m	15	Und
02	Cola instantânea 100g	10	Und
03	Tonner HP 83A	10	Und
04	Canaleta adesiva 10x10x2000mm	120	Und
05	Organizador de cabos em espiral 3/4 1,5m	50	Und
06	Toner impressora brother 1602	40	Und
07	Gabinete computador micro atx	25	Und
08	Monitores computador 23"	37	Und
09	Teclado usb padrão ABNT	37	Und
10	Mouse usb	37	Und
11	SSD 240 GB	52	Und
12	Filtro de linha 2m com 5 tomadas	15	Und
13	Filtro de linha 5m com 5 tomadas	10	Und
14	Filtro de linha 2m com 10 tomadas	10	Und
15	Fita isolante 19mmx20m	10	Und
16	Fonte 500w com 8 pinos	35	Und
17	Cabo HDMI 3 metros	04	Und
18	Cabo HDMI 20 metros	04	Und



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

19	Case HD 2,5"	10	Und
20	HD 3,5" interno 4 TB	10	Und
21	Dock Station Case para 2 HD,s Sata 2,5 e 3,5 Usb	03	Und
22	Conectores RJ45	200	Und
23	Cabo de rede CAT5E 26 AWG	610	Metros
24	<p>Computadores completos com as seguintes configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Processador Intel Core i7-10700, Cache 16MB, 2.9GHz (4.8GHz Max Turbo), LGA 1200, com Intel UHD Graphics 630.</li><li>● SSD 240 Gb</li><li>● 8 Gb memória ram DDR4</li><li>● Kit teclado (ABNT II) + mouse</li><li>● Monitor 21" com HDMI</li><li>● Placa mãe com entrada HDMI, 4 USB (sendo 2 USB3.2)</li><li>● Entrada LAN 10/100/1000 (Gigabit).</li><li>● Gabinete com USB, entrada fone de ouvido e microfone frontal</li><li>● Licenças Windows 10 pro 64 bits (Licença FPP ou Licenciamento por volume, onde é possível migrar o sistema de uma máquina para outra)</li><li>● Acessórios: Cabos, Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador, manuais dos equipamentos e periféricos.</li><li>● Garantia de 12 (doze) meses do fabricante para todos os componentes e peças. Sendo permitido a realização de manutenção pelo técnico responsável do setor de informática da Câmara Municipal de Formosa.</li><li>● Todos os componentes do equipamento (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverão obedecer à mesma padronização de cor preto preto/prata.</li></ul> <p><b>OBS: Sugestão placa-mãe (asus H410M-E)</b></p>	12	Und
25	<p><b>Impressora Laser Monocromática</b></p> <p>-tipo e método de impressão: Laser Eletrofotográfico. -Capacidade de memória: 16MB -Conexão: USB 2.0 com alta velocidade -Largura da cópia e scanner: máximo 210mm -Múltiplas cópias: até 99 páginas -Redução/Ampliação: 25 a 400% (incrementos de 1%) -Resolução da Cópia: 600 x 600 dpi -Scanner Colorido -Resolução do Scanner: Interpolada 19200x19200 dpi -Óptica: 600x1200dpi Resolução da impressão: 2400x600 dpi (tecnologia HQ1200) -Velocidade de Impressão: 20 páginas por minuto A4 -Voltagem:110V Vidro do Scanner: -Capacidade de 1 folha por vez -Tamanho CxL 300x216mm Capacidade na Bandeja de Papel: -Entrada: 150 folhas de papel comum com 80 gramas o metro quadrado. -Saída: 50 folhas de papel comum com 80 gramas o metro quadrado -Tipo de Papel na Bandeja: Papel Comum e Reciclado -Tamanho do Papel na Bandeja (CxL); 148 a 216 / 148 a 355.6 mm -Gramatura: 65ª 105 gramas o metro quadrado</p>	04	Und



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

26	Notebook (processador core i5 11ª geração, SSD 512 GB, tela 15.6", 8 GB memória Ram, entrada RJ45 Gigabyte, Windows 10 Pro, 3 saídas USB	08	Und
27	Switch 08 portas 10/100/1000 Mbs	15	Und
28	Fio duplo, cabo flexível paralelo 2,5mm	200	Metros
29	Conector tomada macho 3 pinos	15	Und
30	Conector tomada fêmea 3 pinos	20	Und
31	Aparelho de Smart TV, no mínimo de 32 polegadas, contendo, no mínimo: - Tela LED com resolução Full HD - Áudio com potência mínima de 10W. - Conexões Wi-Fi - 01 entrada LAN (rede) - 01 entrada USB - 02 entradas HDMI - Conversor Digital Integrado	20	Und
32	Suporte fixo universal para TV 10 a 71 polegadas Especificações técnicas mínimas: - Tipo: fixo - Polegadas: 10" – 71" - Distância mínima da parede: 3cm - Distância máxima da parede: 3 cm - Cor: Preto - Local de Instalação: Parede - Furação Vesa: Universal - Pontos de Fixação: 2 pontos - Parafusos: M4x25mm, M6x25mm e M8x25mm - Capacidade de Carga: 40 Kg - Material: Aço Carbono	20	Und
33	Aparelho de Smart TV, no mínimo de 42 polegadas (sem suporte), contendo, no mínimo: - Tela LED com resolução 4K - Áudio com potência mínima de 20W - Conexão com bluetooth - Conexão Wi-Fi - 01 entrada LAN (rede) - 01 entrada USB - 03 entradas HDMI - Conversor Digital Integrado	05	Und
34	Tablet, com as seguintes configurações mínimas: - Processador: Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.8GHz, Octa Core - Tela Principal: 10.4" (263.1mm), 2000 x 1200 (WUXGA+), Tecnologia TFT, Profundidade de Cor 16M - Memória (GB) 4 GB; Armazenamento (GB) 128 GB; Armazenamento Externo Suportado - MicroSD (Up to 1TB) - Rede / Bandas 2G GSM / GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 / 3G UMTS / B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) / 4G FDD LTE / B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) / 4G TDD LTE / B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) - Conectividade: Versão de USB, USB 2.0 - Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO / Wi-Fi Direct	23	Und



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 / Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP</li><li>- Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040</li><li>- Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM</li><li>- Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps</li><li>- Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA</li></ul>		
35	<p>Aparelho de Smart TV, no mínimo de 80 polegadas (com suporte articulado), contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tela LED com resolução 4K</li><li>- Áudio com potência mínima de 20W</li><li>- Conexão com bluetooth</li><li>- Conexão Wi-Fi</li><li>- 01 entrada LAN (rede)</li><li>- 01 entrada USB</li><li>- 03 entradas HDMI</li><li>- Conversor Digital Integrado</li></ul>	02	Und

- Todos os componentes do equipamento (gabinete, monitor, teclado e mouse, aparelhos de TVs), deverão obedecer à mesma padronização de cor preto/prata.

## 2. Justificativa da Aquisição

2.1. Os materiais e equipamentos de informática, bem como Smart TVs são imprescindíveis, tendo em vista as necessidades cotidianas e rotineiras dos departamentos e programas desenvolvidos pela Câmara Municipal, facilitando desta forma o tráfego dos colaboradores na execução das tarefas diárias a qual estão submetidos.

2.2. Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas por esta Casa Legislativa e seus diversos Departamentos, a aquisição destes equipamentos permanentes e de informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto deste processo, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

## 3. Modalidade da Contratação

3.1. Tendo em vista que o objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

mercado, a aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### 4. Valor Estimado Sigiloso

4.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXIII, alínea i do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado”.

4.2. O Setor de Compras fará o levantamento das propostas, as quais farão parte deste presente Termo de Referência.

4.3. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.4. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso”.

4.5. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

4.6. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4.7. Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

4.8. Porém, a dificuldade do setor de compras em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

4.9. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

4.10. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Câmara Municipal de Formosa/GO está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.

4.11. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

4.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

4.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

## **5. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor**

5.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.2. Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

5.3. A aquisição será feita de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras.

5.4. O pagamento será realizado de acordo com o material entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular dos equipamentos.

## **6. Entrega e Recebimento do Objeto**

6.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues de forma imediata e integral, em até 15 (quinze)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, no endereço Rua Herculano Lobo - Centro, nº 70, Formosa - GO, 73801-250, para recebimento e aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento.

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3. Caso o equipamento entregue esteja em desacordo com este termo, a empresa **Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) mesmos em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.**

## 7. Estimativas dos Preços

7.1. A estimativa prévia dos preços será obtida respeitando as regras e critérios definidos no Ato do Presidente nº 06, de 09 de janeiro de 2023.

7.2. O valor total médio obtido na estimativa de preços foi a seguinte, o qual deverá permanecer sigiloso:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fita dupla face massa acrílica 24mmx2m	15	Und		
02	Cola instantânea 100g	10	Und		
03	Tonner HP 83A	10	Und		
04	Canaleta adesiva 10x10x2000mm	120	Und		
05	Organizador de cabos em espiral 3/4 1,5m	50	Und		
06	Toner impressora brother 1602	40	Und		
07	Gabinete computador micro atx	25	Und		
08	Monitores computador 23"	37	Und		
09	Teclado usb padrão ABNT	37	Und		
10	Mouse usb	37	Und		
11	SSD 240 GB	52	Und		
12	Filtro de linha 2m com 5 tomadas	15	Und		
13	Filtro de linha 5m com 5 tomadas	10	Und		
14	Filtro de linha 2m com 10 tomadas	10	Und		
15	Fita isolante 19mmx20m	10	Und		
16	Fonte 500w com 8 pinos	35	Und		
17	Cabo HDMI 3 metros	04	Und		
18	Cabo HDMI 20 metros	04	Und		



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

19	Case HD 2,5"	10	Und		
20	HD 3,5" interno 4 TB	10	Und		
21	Dock Station Case para 2 HD,s Sata 2,5 e 3,5 Usb	03	Und		
22	Conectores RJ45	200	Und		
23	Cabo de rede CAT5E 26 AWG	610	Metros		
24	<p>Computadores completos com as seguintes configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Processador Intel Core i7-10700, Cache 16MB, 2.9GHz (4.8GHz Max Turbo), LGA 1200, com Intel UHD Graphics 630.</li><li>● SSD 240 Gb</li><li>● 8 Gb memória ram DDR4</li><li>● Kit teclado (ABNT II) + mouse</li><li>● Monitor 21" com HDMI</li><li>● Placa mãe com entrada HDMI, 4 USB (sendo 2 USB3.2)</li><li>● Entrada LAN 10/100/1000 (Gigabit).</li><li>● Gabinete com USB, entrada fone de ouvido e microfone frontal</li></ul> <p>● Licenças Windows 10 pro 64 bits (Licença FPP ou Licenciamento por volume, onde é possível migrar o sistema de uma máquina para outra)</p> <p>● Acessórios: Cabos, Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador, manuais dos equipamentos e periféricos.</p> <p>● Garantia de 12 (doze) meses do fabricante para todos os componentes e peças. Sendo permitido a realização de manutenção pelo técnico responsável do setor de informática da Câmara Municipal de Formosa.</p> <p>● Todos os componentes do equipamento (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverão obedecer à mesma padronização de cor preto/preto/prata.</p> <p><b>OBS: Sugestão placa-mãe (asus H410M-E)</b></p>	12	Und		
25	<p><b>Impressora Laser Monocromática</b></p> <p>-tipo e método de impressão: Laser Eletrofotográfico. -Capacidade de memória: 16MB -Conexão: USB 2.0 com alta velocidade -Largura da cópia e scanner: máximo 210mm -Múltiplas cópias: até 99 páginas -Redução/Ampliação: 25 a 400% (incrementos de 1%) -Resolução da Cópia: 600 x 600 dpi -Scanner Colorido -Resolução do Scanner: Interpolada 19200x19200 dpi -Óptica: 600x1200dpi Resolução da impressão: 2400x600 dpi (tecnologia HQ1200) -Velocidade de Impressão: 20 páginas por minuto A4 -Voltagem:110V Vidro do Scanner: -Capacidade de 1 folha por vez -Tamanho CxL 300x216mm</p>	04	Und		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

	Capacidade na Bandeja de Papel: -Entrada: 150 folhas de papel comum com 80 gramas o metro quadrado. -Saída: 50 folhas de papel comum com 80 gramas o metro quadrado -Tipo de Papel na Bandeja: Papel Comum e Reciclado -Tamanho do Papel na Bandeja (CxL); 148 a 216 / 148 a 355.6 mm -Gramatura: 65ª 105 gramas o metro quadrado				
26	Notebook (processador core i5 11ª geração, SSD 512 GB, tela 15.6", 8 GB memória Ram, entrada RJ45 Gigabyte, Windows 10 Pro, 3 saídas USB	08	Und		
27	Switch 08 portas 10/100/1000 Mbs	15	Und		
28	Fio duplo, cabo flexível paralelo 2,5mm	200	Metros		
29	Conector tomada macho 3 pinos	15	Und		
30	Conector tomada fêmea 3 pinos	20	Und		
31	Aparelho de Smart TV, no mínimo de 32 polegadas, contendo, no mínimo: - Tela LED com resolução Full HD - Áudio com potência mínima de 10W. - Conexões Wi-Fi - 01 entrada LAN (rede) - 01 entrada USB - 02 entradas HDMI - Conversor Digital Integrado	20	Und		
32	Suporte fixo universal para TV 10 a 71 polegadas Especificações técnicas mínimas: - Tipo: fixo - Polegadas: 10" – 71" - Distância mínima da parede: 3cm - Distância máxima da parede: 3 cm - Cor: Preto - Local de Instalação: Parede - Furação Vesa: Universal - Pontos de Fixação: 2 pontos - Parafusos: M4x25mm, M6x25mm e M8x25mm - Capacidade de Carga: 40 Kg - Material: Aço Carbono	20	Und		
33	Aparelho de Smart TV, no mínimo de 42 polegadas (sem suporte), contendo, no mínimo: - Tela LED com resolução 4K - Áudio com potência mínima de 20W - Conexão com bluetooth - Conexão Wi-Fi - 01 entrada LAN (rede) - 01 entrada USB - 03 entradas HDMI - Conversor Digital Integrado	05	Und		
34	Tablet, com as seguintes configurações mínimas: - Processador: Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.8GHz, Octa Core	23	Und		



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tela Principal: 10.4" (263.1mm), 2000 x 1200 (WUXGA+), Tecnologia TFT, Profundidade de Cor 16M</li><li>- Memória (GB) 4 GB; Armazenamento (GB) 128 GB; Armazenamento Externo Suportado - MicroSD (Up to 1TB)</li><li>- Rede / Bandas 2G GSM / GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 / 3G UMTS / B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) / 4G FDD LTE / B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) / 4G TDD LTE / B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500)</li><li>- Conectividade: Versão de USB, USB 2.0</li><li>- Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)</li><li>- Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO / Wi-Fi Direct</li><li>- Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 / Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP</li><li>- Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040</li><li>- Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM</li><li>- Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps</li><li>- Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA</li></ul>				
35	<p>Aparelho de Smart TV, no mínimo de 80 polegadas (com suporte articulado), contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tela LED com resolução 4K</li><li>- Áudio com potência mínima de 20W</li><li>- Conexão com bluetooth</li><li>- Conexão Wi-Fi</li><li>- 01 entrada LAN (rede)</li><li>- 01 entrada USB</li><li>- 03 entradas HDMI</li><li>- Conversor Digital Integrado</li></ul>	02	Und		

7.3. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços médios estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

## 8. Das Obrigações da Fornecedora

8.1. Entregar os materiais e equipamentos à contratante em perfeitas condições, novos e de primeiro uso, conforme especificações, prazo e local definidos neste termo, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

8.1.1. Os equipamentos adquiridos serão recebidos e fiscalizados da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

a) Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá a conferência de sua conformidade com a Ordem de Fornecimento. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (os que houverem), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

8.4. Indicar representante para relacionar-se com o setor de compras como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite dos itens.

8.5. Providenciar a substituição de qualquer material ou equipamento com defeitos.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.9. A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Formosa/GO, Rua Herculano Lobo - Centro, Formosa - GO, 73801-250, das 08:00h às 12:00h.

8.10. Constituem responsabilidades do contratado, além das demais previstas na Lei de contratos ou dele decorrentes:

8.11. Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e executando os serviços de primeira qualidade;

8.12. Cumprir o objeto do presente instrumento, executando o fornecimento descrito, em perfeitas condições;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

- 8.13. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 8.14. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
- 8.15. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 8.16. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- 8.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- 8.18. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- 8.19. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 8.20. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- 8.21. Entregar os materiais e equipamentos na sede da Câmara Municipal de Formosa/GO, no endereço Rua Herculano Lobo – Centro, nº 70, Formosa - GO, 73801-250

### **9. Obrigações da Contratante**

- 9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 9.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 9.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;
- 9.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

9.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.6. Fiscalizar o contrato através do setor competente;

9.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da execução dos serviços do contrato;

9.8. Rejeitar os serviços, objeto do contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

#### 10. Dotação Orçamentária

10.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos equipamentos, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa, no exercício de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

##### 1. Material Permanente

Dotação Orçamentária: 01.031.0100.1.101; Natureza: 4.4.90.52.00-100; Elemento: Equipamentos e materiais permanentes.

##### 2. Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 01.031.0100.1.101; Natureza: 3.3.90.30; Material de Consumo.

#### 11. Fiscal do Recebimento

11.1. Fica designado como Fiscal do recebimento dos materiais a servidora **Daiane Cardoso Rodrigues Silva**, bem como o senhor Rodrigo da Silva Cavalcante, Chefe do Setor de Informática, cabendo a eles toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

11.2. Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

11.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

11.2.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

11.2.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

11.2.5. Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

11.2.8. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

## 12. Penalidades

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Destaca-se que a formação do presente processo, e o seu regular prosseguimento, é acompanhado e assessorado pela empresa indicada no contrato nº 03/2023, qual seja MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 16.816.078/0001-19, com sede na Alameda D-5, nº 0, Quadra 16C, Lote 23, Bairro Cidade Vera Cruz, Jardim Mônaco, Aparecida de Goiânia/GO, e-mail: [professormarcosroberto@gmail.com](mailto:professormarcosroberto@gmail.com), telefones nºs (62) 3097-4655 e (62) 9608-5532.

Formosa/GO, 11 de maio de 2023.

**JADER OLIVEIRA TICLY**

Diretoria Administrativa

Diretor



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1045/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

**IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

**PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fita dupla face massa acrílica 24mmx2m	15	Und		
02	Cola instantânea 100g	10	Und		
03	Tonner HP 83A	10	Und		
04	Canaleta adesiva 10x10x2000mm	120	Und		
05	Organizador de cabos em espiral 3/4 1,5m	50	Und		
06	Toner impressora brother 1602	40	Und		
07	Gabinete computador micro atx	25	Und		
08	Monitores computador 23"	37	Und		
09	Teclado usb padrão ABNT	37	Und		



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

10	Mouse usb	37	Und		
11	SSD 240 GB	52	Und		
12	Filtro de linha 2m com 5 tomadas	15	Und		
13	Filtro de linha 5m com 5 tomadas	10	Und		
14	Filtro de linha 2m com 10 tomadas	10	Und		
15	Fita isolante 19mmx20m	10	Und		
16	Fonte 500w com 8 pinos	35	Und		
17	Cabo HDMI 3 metros	04	Und		
18	Cabo HDMI 20 metros	04	Und		
19	Case HD 2,5"	10	Und		
20	HD 3,5" interno 4 TB	10	Und		
21	Dock Station Case para 2 HD,s Sata 2,5 e 3,5 Usb	03	Und		
22	Conectores RJ45	200	Und		
23	Cabo de rede CAT5E 26 AWG	610	Metros		
24	<p>Computadores completos com as seguintes configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Processador Intel Core i7-10700, Cache 16MB, 2.9GHz (4.8GHz Max Turbo), LGA 1200, com Intel UHD Graphics 630.</li><li>● SSD 240 Gb</li><li>● 8 Gb memória ram DDR4</li><li>● Kit teclado (ABNT II) + mouse</li><li>● Monitor 21" com HDMI</li><li>● Placa mãe com entrada HDMI, 4 USB (sendo 2 USB3.2)</li><li>● Entrada LAN 10/100/1000 (Gigabit).</li><li>● Gabinete com USB, entrada fone de ouvido e microfone frontal</li><li>● Licenças Windows 10 pro 64 bits (Licença FPP ou Licenciamento por volume, onde é possível migrar o sistema de uma máquina para outra)</li><li>● Acessórios: Cabos, Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador, manuais dos equipamentos e periféricos.</li><li>● Garantia de 12 (doze) meses do fabricante para todos os componentes e peças. Sendo permitido a realização de manutenção pelo técnico responsável do setor de informática da Câmara Municipal de Formosa.</li><li>● Todos os componentes do equipamento (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverão obedecer à mesma</li></ul>	12	Und		



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	padronização de cor preto preto/prata. <b>OBS: Sugestão placa-mãe (asus H410M-E)</b>				
25	<b>Impressora Laser Monocromática</b> -tipo e método de impressão: Laser Eletrofotográfico. -Capacidade de memória: 16MB -Conexão: USB 2.0 com alta velocidade -Largura da cópia e scanner: máximo 210mm -Múltiplas cópias: até 99 páginas -Redução/Ampliação: 25 a 400% (incrementos de 1%) -Resolução da Cópia: 600 x 600 dpi -Scanner Colorido -Resolução do Scanner: Interpolada 19200x19200 dpi -Óptica: 600x1200dpi Resolução da impressão: 2400x600 dpi (tecnologia HQ1200) -Velocidade de Impressão: 20 páginas por minuto A4 -Voltagem:110V Vidro do Scanner: -Capacidade de 1 folha por vez -Tamanho CxL 300x216mm Capacidade na Bandeja de Papel: -Entrada: 150 folhas de papel comum com 80 gramas o metro quadrado. -Saída: 50 folhas de papel comum com 80 gramas o metro quadrado -Tipo de Papel na Bandeja: Papel Comum e Reciclado -Tamanho do Papel na Bandeja (CxL); 148 a 216 / 148 a 355.6 mm -Gramatura: 65ª 105 gramas o metro quadrado	04	Und		
26	Notebook (processador core i5 11ª geração, SSD 512 GB, tela 15.6", 8 GB memória Ram, entrada RJ45 Gigabyte, Windows 10 Pro, 3 saídas USB	08	Und		
27	Switch 08 portas 10/100/1000 Mbs	15	Und		
28	Fio duplo, cabo flexível paralelo 2,5mm	200	Metros		
29	Conector tomada macho 3 pinos	15	Und		
30	Conector tomada fêmea 3 pinos	20	Und		
31	Aparelho de Smart TV, no mínimo de 32 polegadas, contendo, no mínimo: - Tela LED com resolução Full HD - Áudio com potência mínima de 10W. - Conexões Wi-Fi - 01 entrada LAN (rede) - 01 entrada USB - 02 entradas HDMI - Conversor Digital Integrado	20	Und		



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

32	<p>Suporte fixo universal para TV 10 a 71 polegadas</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: fixo</li><li>- Polegadas: 10" – 71"</li><li>- Distância mínima da parede: 3cm</li><li>- Distância máxima da parede: 3 cm</li><li>- Cor: Preto</li><li>- Local de Instalação: Parede</li><li>- Furação Vesa: Universal</li><li>- Pontos de Fixação: 2 pontos</li><li>- Parafusos: M4x25mm, M6x25mm e M8x25mm</li><li>- Capacidade de Carga: 40 Kg</li><li>- Material: Aço Carbono</li></ul>	20	Und		
33	<p>Aparelho de Smart TV, no mínimo de 42 polegadas (sem suporte), contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tela LED com resolução 4K</li><li>- Áudio com potência mínima de 20W</li><li>- Conexão com bluetooth</li><li>- Conexão Wi-Fi</li><li>- 01 entrada LAN (rede)</li><li>- 01 entrada USB</li><li>- 03 entradas HDMI</li><li>- Conversor Digital Integrado</li></ul>	05	Und		
34	<p>Tablet, com as seguintes configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador: Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.8GHz, Octa Core</li><li>- Tela Principal: 10.4" (263.1mm), 2000 x 1200 (WUXGA+), Tecnologia TFT, Profundidade de Cor 16M</li><li>- Memória (GB) 4 GB; Armazenamento (GB) 128 GB; Armazenamento Externo Suportado - MicroSD (Up to 1TB)</li><li>- Rede / Bandas 2G GSM / GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 / 3G UMTS / B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) / 4G FDD LTE / B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) / 4G TDD LTE / B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500)</li><li>- Conectividade: Versão de USB, USB 2.0</li><li>- Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)</li><li>- Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO / Wi-Fi Direct</li><li>- Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 / Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP</li><li>- Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 7040</li><li>- Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM</li><li>- Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160)</li></ul>	23	Und		



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	@30fps - Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA				
35	Aparelho de Smart TV, no mínimo de 80 polegadas (com suporte articulado), contendo, no mínimo: - Tela LED com resolução 4K - Áudio com potência mínima de 20W - Conexão com bluetooth - Conexão Wi-Fi - 01 entrada LAN (rede) - 01 entrada USB - 03 entradas HDMI - Conversor Digital Integrado	02	Und		

**PROPOSTA:** R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE VALIDADE**

Não tem garantia para o objeto.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos e custos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2023

EDITAL Nº 04/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(nome e número da identidade)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a), em cumprimento ao art. 63º, I, da Lei nº 14.133/2021.

**No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1045/2023  
EDITAL N° 04/2023

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço  
Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob  
a modalidade Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_ instaurada pela Câmara Municipal de Formosa/GO, que  
não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o  
número do CNPJ.





ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1045/2023

EDITAL Nº 04/2023

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),

**DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1045/2023

EDITAL Nº 04/2023

(Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob  
as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pela Câmara Municipal de Formosa/GO, não integra em nosso  
corpo social, nem nosso quadro funcional aquele (a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,  
econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente  
público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles  
seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de órgão  
direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do Art.14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1045/2023  
EDITAL Nº 04/2023

**Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
- EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
- COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação:**

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

ANEXO IX  
MODELO DE PROCURAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1045/2023  
EDITAL N° 04/2023

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Eletrônico N° xxxxxx/2023 da Câmara Municipal de Formosa/GO, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA  
NOME COMPLETO  
N° DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

**- A firma do Mandante deve ser reconhecida**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)